



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 6, DE 2021

(nº 74/2021, na origem)

Submete à consideração do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 10, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o nome do Senhor ROMISON RODRIGUES MOTA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato de Alessandra Bastos Soares.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Sociais



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 74

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ROMISON RODRIGUES MOTA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato de Alessandra Bastos Soares.

Brasília, 15 de março de 2021.

ESSE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 118/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 16 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá Silvestre Filho
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho, a essa Secretaria, Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ROMISON RODRIGUES MOTA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato de Alessandra Bastos Soares.

Atenciosamente,

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.001805/2021-01

SEI nº 2447341

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL



CURRÍCULO

Nome: **RÔMISON RODRIGUES MOTA**
CPF: 617.379.411-04
Identidade: 2.869.821-SSP-GO
3.839.893 – SSP-DF
CORECON-GO nº 2008-D
Data de Nascimento: 23/08/1973
e-mail: romison.mota@anvisa.gov.br
Telefone: 61-98223-6353

RESUMO: Possui graduação em **Ciências Econômicas** pela Universidade Estadual de Goiás (2000), **MBA em Gestão Financeira** pela Universidade Alves Faria (2005) e **especialização em Vigilância Sanitária** pela Fundação Oswaldo Cruz (2008). Como economista é registrado no Conselho Regional de Economia da 18ª Região (Goiás). Ingressou no serviço público em 2005 por meio de aprovação em Concurso público realizado pela Anvisa para o cargo de Analista Administrativo - Especialidade Economia. Iniciou sua carreira profissional aos 16 anos, na função de auxiliar em departamento financeiro. Trabalhou por 15 anos na iniciativa privada onde ocupou cargos como tesoureiro e gerente administrativo e financeiro. Já no serviço público acumula outros 15 anos de experiência, sempre atuando na área de gestão administrativa, financeira e orçamentária. Na Anvisa exerceu por 5 anos o cargo de Gerente de Orçamento e Finanças e desde 2015 ocupa o cargo de Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira. Atualmente ocupa o cargo de Substituto de Diretor, nos termos do artigo 10 da Lei 9.986/2000, supervisionando as áreas subordinadas à Quarta Diretoria da Anvisa.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

PÓS - GRADUAÇÃO

- Especialista em Vigilância Sanitária pela Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, concluído em 2008.
- Especialista em Gestão Financeira pela Faculdade Alves Faria, concluído em 2005.

GRADUAÇÃO

- Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Goiás, concluído em 2000

ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

- Técnico em Contabilidade – Colégio Estadual Antônio Santana, concluído em 1992

Curriculum Romison Rodrigues Mota - Página 1 de 4

durante os períodos de vacância e/ou nos afastamentos regulares do titular do cargo.

➤ Período: 04/2005 a 01/2011

Servidor público. Atividades Executadas: Iniciou sua atuação no serviço público por meio de aprovação em concurso público realizado pela Anvisa, tendo sido aprovado para o cargo de **Analista Administrativo-Especialidade Economia**. Nesse período trabalhou na Gerência de Orçamento e Finanças realizando as atividades de execução orçamentária e financeira, Execução de pagamentos e demais atividades inerentes à gerência por meio da operacionalização dos sistemas SIAFI, SIASG, SIPAD, SCDP e SIOP.

NASA VEÍCULOS LTDA

➤ Período: 03/2001 a 03/2005

Celetista. Atividades Executadas: Atuou como **Gerente Administrativo-Financeiro** reportando diretamente ao diretor geral, foi responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro da empresa, acompanhando os setores de tesouraria, cadastro, cobrança, contabilidade, departamento de pessoal, marketing e manutenção. Realizava a análise do resultado operacional da empresa juntamente com os gerentes das áreas de vendas de veículos novos/usados, peças e assistência técnica para tomada de decisões comerciais visando a maximização dos lucros e redução de despesas. Acompanhamento diário das receitas e despesas visando o cumprimento do orçamento preestabelecido. Negociações bancárias (empréstimos, aplicações, desconto de títulos, etc.). Gerenciamento das modalidades de compras de veículos. Acompanhamento da manutenção da certificação ISO 9000.

➤ Período: 08/1996 a 02/2001

Celetista. Atividades Executadas: Realizou **supervisão e coordenação das atividades da tesouraria**. Acompanhamento e execução de tarefas do setor financeiro tais como: caixa, contas a pagar e receber, controles bancários, negociações bancárias. Acompanhamento do fechamento contábil da empresa com vistas a identificação de pontos a serem trabalhados com o objetivo de maximizar a lucratividade da empresa. Participou ativamente do processo que culminou com a obtenção, pela empresa, do certificado ISO 9000 de qualidade.

NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA

➤ Período: 07/1995 a 07/1996

Celetista. Atividades Executadas: Atuou no setor financeiro, realizando as atividades relativas aos controles dos saldos dos grupos de consorciados. Efetivação dos pagamentos de créditos de acordo com os normativos do Banco

Central. Realização de cálculos para recebimento de parcelas e outras atividades inerentes ao setor financeiro.

PLANALTO EMPREENDIMENTOS S/C LTDA - GRUPO COPLAVEN

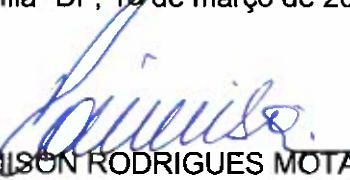
➤ Período: 12/1989 a 06/1995

Celestista. Atividades Executadas: Atuou no setor financeiro da empresa, executando as atividades inerentes ao setor tais como: contas a pagar e receber, controle de contas correntes, caixa, conciliação bancária, empréstimos bancários, aplicações financeiras e outras

Declaro como verdadeira as informações acima.

Esse currículo foi adaptado do modelo disponível no SIGEPE-Banco de Talentos, visando uma melhor compreensão cronológica dos acontecimentos, além da necessidade de inclusão de informações não disponíveis naquele sistema.

Brasília- DF, 15 de março de 2021


ROMISON RODRIGUES MOTA

Curriculum Romison Rodrigues Mota - Página 4 de 4

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Áreas de Atuação: Direção Superior, Assessoramento de dirigentes, Orçamento e finanças, Logística, Planejamento estratégico e/ou setorial, Aperfeiçoamento da gestão pública, Gestão de processos, Políticas Públicas, Regulação Sanitária.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -ANVISA

➤ Período: 04/2020 - Atual

Servidor público. Atividades Executadas: Atuando como **Substituto de Diretor** compondo a Diretoria Colegiada a Anvisa, nos termos do artigo 10 da Lei 9.986/2000. No período de 07/04/2020 a 04/11/2020 supervisionou a Terceira Diretoria da Agência cujas áreas subordinadas são as seguintes Gerências Gerais: de Regulamentação e Boas Práticas Regulatórias; de Toxicologia; de Tecnologia de Produtos para Saúde; de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos, Derivados ou não do Tabaco; de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes. Desde 21/12/2020 supervisiona a Quarta Diretoria da Agência cujas áreas subordinadas são a Gerência Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, a Gerência de Laboratórios de Saúde Pública e a Coordenação de Análise e Julgamento de Infrações Sanitárias.

➤ Período: 05/2015 a 04/2020

Servidor público. Atividades Executadas: Nomeado em 05/2015 para o cargo de **Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, após ser selecionado em processo seletivo público que contou com a participação de 44 inscritos. Desde então é responsável pela supervisão das áreas de Orçamento e Finanças, Arrecadação, Contratos e Parcerias, Licitações Públicas, Logística, Diárias e Passagens e Contabilidade e Custos. Nesse período atuou como Ordenador de Despesas por delegação de competência do Diretor Presidente

➤ Período: 02/2011 a 05/2015

Servidor público. Atividades Executadas: Nomeado em 02/2011 para o cargo comissionado de **Gerente de Orçamento e Finanças** onde exerceu as atribuições de acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades de execução financeira e orçamentária da Anvisa, incluindo a participação na elaboração do orçamento anual da Agência. Coordenou a execução das atividades relacionadas às emissões de diárias e passagens para missões institucionais. Responsável pela articulação junto aos órgãos do sistema federal de orçamento e finanças com vistas a realizar as alterações necessárias no orçamento anual da Agência. Nesse mesmo período foi designado para o encargo de Substituto do Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira, tendo exercido o cargo

Curriculum Romison Rodrigues Mota - Página 2 de 4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

COLÉGIO ESTADUAL "ANTENSINA SANTANA"

Rua Arinésio de Oliveira Pinto, 26 - Centro - Anápolis - Goiás

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Aut. Resolução Nº 203/81 C. E. E. - Rec. Portaria 3.615 de 28/08/90 - S. E. Go.

O Diretor **do Colégio Estadual "Antensina Santana"**

Confere a: **R M I S O N R O D R I G U E S M O T A**

Filh. o de: **Berchior Mota** e de **Teresinha Rodrigues Mota**

Natural de: **Anápolis** Unidade da Federação **Goiás**

Nascid **0** em: **23** de **agosto** de **1973**, O Presente **Diploma** Por Haver Concluído em

20 De **dezembro** De **1991**, **o Curso Técnico de Contabilidade**

DO ENSINO DE 2º GRAU.

Título Profissional Conferido: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Fundamentação Legal: **De acordo com os Artigos 16 e 22, combinados com os artigos 4º e 6º da Lei 5.692 de 11 de agosto de 1971.**

Anápolis, **17** de **fevereiro** de **1993**

[Signature]
Dirutor

Nelzia Tereza Gomes Henrly
DIRETOR
Portaria n.º 0051/93

[Signature]
Secretário

Anésia Alves dos Santos
Secretaria Geral
Portaria N.º 2023/93

Disciplinas e Carga Horária		1º Grau - 1988	
	TOTAL DE HORAS	TOTAL	DE HORAS
Curso Técnico de Contabilidade			
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	262	1988	1988
Língua Estrangeira Moderna - Inglês	75	1988	1988
Matemática	326	1988	1988
Ciências Físicas e Biológicas	216	1988	1988
Geografia	149	1988	1988
História	144	1988	1988
Organização Social e Política do Brasil	36	1988	1988
Educação Moral e Cívica	36	1988	1988
Educação Artística	39	1988	1988
Educação Física	324	1988	1988
TOTAL DE EDUCAÇÃO GERAL	1607		
FORMAÇÃO ESPECIAL			
Redação e Expressão em Língua Nacional	144	1988	1988
Matemática Aplicada	72	1988	1988
Mecanografia e Processamento de Dados	336	1988	1988
Organização e Técnica Comercial	117	1988	1988
Direito e Legislação	216	1988	1988
Economia e Mercados	72	1988	1988
Estatística	72	1988	1988
Contabilidade e Custos	365	1988	1988
TOTAL DE FORMAÇÃO ESPECIAL	1394		
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	186		
TOTAL GERAL	3187		

Órgão SEC
ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto
Delegacia Regional de Educação de Anápolis
DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO
Autenticado sob o n.º 0645.0. T. P. pág. 115, livro
n.º 111, de acordo com legislação vigente e do Parecer
n.º 70/88 C.E.E., em 02.08.89.
Brasília, 29 de junho de 1993
Brasília, 29 de junho de 1993
Órgão MEC
Port. 1799/92
Órgão de Formação Técnico Pedagógico
Maria Edilene Oliveira Silveira
Port. 0927/91 - Delegada Reg. de Educação



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual de Goiás

(Curso reconhecido pelo Decreto nº 78.522 de 30/09/1976, publicado no D.O.U. em 1º/10/1976)

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de graduação em CIÊNCIAS ECONÔMICAS no ano letivo de 2000 e o termo de colação de grau em 08 de março de 2001, confere o título de

BACHAREL

a

ROMISSON RODRIGUES MOTA

brasileiro, nascido a 23 de agosto de 1973 em Anápolis-Goiás, cédula de identidade nº 2.869.821 SSP-GO; outorga-lhe o presente diploma, a fim de que se possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Anápolis, 08 de maio de 2003

Romisson Rodrigues Mota
Diplomado

Prof. José IZÉCIAS de Oliveira
Reitor

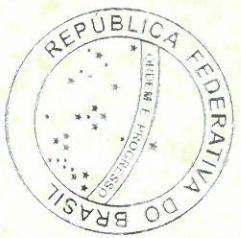


CFL UNIVERSITÁRIO: ESTADUAL DE GOIÁS	
Diploma registrado sob o número 03410, Processo 3694303	
Em 08 de maio de 2003	
 Francisco Celso de Souza Coordenador do Núcleo e Revisor do Diploma	
VISIT  Maria Celso Celso ASSESSOR DE ASSUNTOS ACADÉMICOS	

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA	
DA 18ª REGIÃO - GO	
Registrado sob nº	2000810
a folha	052
do livro	0380
PROCESSO nº	641/2001
Em	09 de Dezembro de 2001
 Edson Boaventura PRESIDENTE	

003606

CERTIFICADO



AUFA
FACULDADES
LIVES
ARIA

O Diretor Superintendente certifica que RÔMISON RODRIGUES MOTA concluiu o curso de ESPECIALIZAÇÃO - MBA EM GESTÃO FINANCEIRA, promovido pela Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu, realizado nos termos da Resolução nº. 01/2001, de 03/04/2001, do CNE-CES/MEC, no período de junho de 2003 a junho de 2005 com carga horária de 360 horas.

Goiânia, 17 de maio de 2007.

Nelson de Carvalho Filho
Diretor Superintendente

Rômison Rodrigues Mota
Diplomado

Diretoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão
Coordenação de Pós Graduação Lato Sensu

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA

Aluno

ROMISON RODRIGUES MOTA

Matrícula

20031653011

Doc. Ident. 2869821	Orgão Expedidor SSP	UF GO	Naturalidade ANAPOLIS - GO	Data Nascimento 23/08/1973
-------------------------------	-------------------------------	-----------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Disciplina	Carga Horária	Nota	Freq.	Docente	Titulação
ECONOMIA EMPRESARIAL	30	8.5	100	MIGUEL ANGELO DE FRANÇA	M
FINANCIAMENTO A CURTO PRAZO	30	8.6	100	JOAO CARLOS GOUVEIA	E
FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO	30	10.0	100	RICARDO GONÇALVES DA	M
FINANÇAS CORPORATIVAS	30	9.0	100	LUIS ESTEVAM	D
FUNDAMENTOS EM GESTÃO DE MARKETING	30	8.5	100	GERALDO SARDINHA	M
FUNDAMENTOS EM GESTÃO DE PESSOAS	30	9.0	100	MAGDA RODRIGUES DE PAULA	M
FUNDAMENTOS EM GESTÃO ORGANIZACIONAL	30	8.0	100	CARLA ADRIANA LIMONGI DE	E
GERENCIA FINANCEIRA	30	8.0	100	RONALDO NIELSON	E
MÉTODOLOGIA DE PESQUISA	30	8.5	100	ALZINO FURTADO DE	M
METODOS QUANTITATIVOS APLICADOS A GESTÃO DE PESSOAS	30	9.1	100	NASSER CECILIO DAHER	M
SEMINÁRIOS INTERDISCIPLINARES	20		100	MIGUEL ANGELO DE FRANÇA	M
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO*	40	8.8	100	RONALDO NIELSON	E

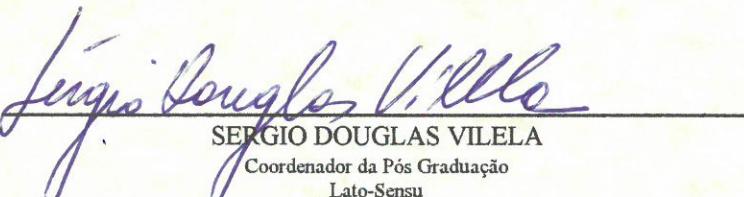
TEMA: ANÁLISE DE VIABILIDADE DE EXPANSÃO DE NEGÓCIO COM UTILIZAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS: O CASO NASA VEÍCULOS

TITULAÇÃO

G - Graduado D - Doutor
B - Bacharel M - Mestre
E - Especialista

O curso foi realizado atendendo integralmente as orientações preconizadas pela Resolução n. 1/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

* TCC : Trabalho de Conclusão de Curso (Elaboração de Monografia)


SÉRGIO DOUGLAS VILELA
Coordenador da Pós Graduação
Lato-Sensu

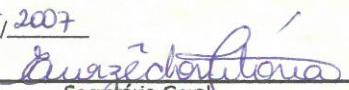
Goiânia (GO), 14 de maio de 2007

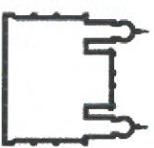
Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - ALFA
Setor de Controle e Registro Acadêmico

Certificado Registrado sob nº. **058** Fls. **058** Livro **01**

Processo nº **261760**

Em: **17/05/2007**


Secretaria Geral



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Brasília

CERTIFICADO DE

Especialização

Certificamos que **Romison Rodrigues Mota**, documento de identificação nº **2869821 SSP/GO**, nacionalidade brasileira, concluiu o **Curso de Especialização em Vigilância Sanitária**, com duração de 360 horas, da Diretoria Regional de Brasília da Fundação Oswaldo Cruz, realizado no período de março de 2008 a dezembro de 2008.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2011.

Romison Rodrigues Mota

Aluno (a)

Carlos Alberto de Matos

Dirutor (a)

Carlos Alberto de Matos

Coordenador (a)

APOSTILA

O Curso de Especialização em Vigilância Sanitária do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, da Diretoria Regional de Brasília, com carga horária de 360 horas aulas, foi coordenado pelo Prof. Dr. Carlos Alberto de Matos (Titulação: Doutor em Saúde Coletiva).

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA**

Certificado registrado sob o n° 529.
No livro n° 001-D, fls. 12f em 10/01/2011.

Serviço de Gestão Acadêmica, 10/01/2011.

Visto:


Helênice Caetano de Souza
Chefe do Serviço de Gestão Acadêmica

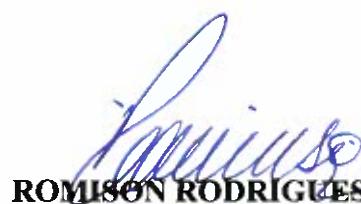
O presente Curso cumpre o dispositivo na Resolução n° 1 de 08 de junho 2007, do Conselho Nacional do Ministério da Educação.

DECLARAÇÃO

(nos termos do artigo 383, I, 'b', 4, do Regimento Interno do Senado Federal)

Em cumprimento ao artigo 383, I, 'b', 4, do Regimento Interno do Senado Federal, em relação à existência em nome do subscritor desta declaração, ações judiciais em curso como autor ou réu, **declaro**, para os devidos fins, que **não figuro, como pólo passivo ou ativo, em qualquer ação judicial** no âmbito das justiças estadual, distrital ou federal, ao ainda, no âmbito da justiça especializada do país.

Brasília/DF, 15 de março de 2021.



ROMISON RODRIGUES MOTA

DECLARAÇÃO

(nos termos do artigo 383, I, 'b', 5, do Regimento Interno do Senado Federal)

Declaro, para os devidos fins, que nos últimos 5 (cinco) anos não exercei atividades nem atuei em juízos e tribunais e nem em conselhos de administração de empresas estatais.

No que se refere a cargos de direção de agências reguladoras, declaro que exercei/exerço os seguintes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA:

21/12/2020 – Atual Diretor Substituto – Quarta Diretoria da Anvisa

07/04/2020 a 05/11/2020 Diretor Substituto – Terceira Diretoria da Anvisa

Brasília/DF, 15 de março de 2021.



ROMISON RODRIGUES MOTÁ

DECLARAÇÃO

(nos termos do artigo 383, I, 'b', 5, do Regimento Interno do Senado Federal)

Declaro, para os devidos fins, que nos últimos 5 (cinco) anos não exercei atividades nem atuei em juízos e tribunais e nem em conselhos de administração de empresas estatais.

No que se refere a cargos de direção de agências reguladoras, declaro que exercei os seguintes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA:

21/12/2020 – Atual Diretor Substituto – Quarta Diretoria da Anvisa

07/04/2020 a 05/11/2020 Diretor Substituto – Terceira Diretoria da Anvisa

Brasília/DF, 15 de março de 2021.



ROMISON RODRIGUES MOTA

DECLARAÇÃO

(nos termos do artigo 383, I, 'b', 1, do Regimento Interno do Senado Federal)

Declaro, para os devidos fins, que não possuo parentes que exercem atividades públicas ou privadas vinculadas a minha atual atividade profissional na área do poder executivo.

Brasília/DF, 15 de março de 2021.



ROMISON RODRIGUES MOTA

DECLARAÇÃO

(nos termos do artigo 383, I, 'b', 3, do Regimento Interno do Senado Federal)

Declaro, para os devidos fins, estar em situação de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual ou municipal, conforme certidões anexas.

Brasília/DF, 15 de março de 2021.



ROMISON RODRIGUES MOTA

DECLARAÇÃO

(nos termos do artigo 383, I, 'b', 2, do Regimento Interno do Senado Federal)

No que diz respeito a minha participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais, **declare** que:

1 – **Fui** sócio da empresa Mundo Mágico Modas Jovens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.719/0001-63 que, conforme certidão em anexo, encontra-se **baixada** junto à Receita Federal do Brasil desde 12/04/2007.

Portanto, atualmente **declare** que não sou sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília/DF, 15 de março de 2021.



ROMISON RODRIGUES MOTA

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
00.323.719/0001-63

DATA DA BAIXA
12/04/2007

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
MUNDO MAGICO MODAS JOVEM LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO R MANOEL D'ABADIA	NÚMERO 330	
COMPLEMENTO *****	BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	CEP 75.020-030
MUNICÍPIO ANAPOLIS	UF GO	TELEFONE

MOTIVO DE BAIXA

EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado
aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários
posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitida às 21:31:16, horário de Brasília, do dia 13/03/2021 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0120200 - ANAPOLIS

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

[Voltar](#)



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ROMISON RODRIGUES MOTA**

Inscrição: **0291 3054 1090**

Zona: 015 Seção: 0508

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 23/08/1973

Domicílio desde: 26/03/2014

Filiação: - TEREZINHA RODRIGUES MOTA
- BERCHIOR MOTA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 20:58 em 13/03/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DØZQ.XT6C.QE38.X5XL

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ROMISON RODRIGUES MOTA

CPF: 617.379.411-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:33:06 do dia 13/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2021.

Código de controle da certidão: **E53F.0442.D70B.969A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 088025609962021

NOME: ROMISON RODRIGUES MOTA

CPF: 617.379.411-04

FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 11 de junho de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 13/03/2021 às 20:36:47 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ROMISON RODRIGUES MOTA**

CPF: **617.379.411-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ROMISON RODRIGUES MOTA, CPF 617.379.411-04, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 22h08min38 do dia 13/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **V4C9.XEA2.ABG9.CNNB**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ROMISON RODRIGUES MOTA**
CPF/CNPJ: **617.379.411-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstanciais por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 22:06:32 do dia 13/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: TVSK130321220632

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMISON RODRIGUES MOTA

CPF: 617.379.411-04

Certidão nº: 9153226/2021

Expedição: 13/03/2021, às 20:38:54

Validade: 08/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMISON RODRIGUES MOTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **617.379.411-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROMISON RODRIGUES MOTA**

CPF: **617.379.411-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:07:37 do dia 13/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: Y0IE130321220737

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 13/03/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ROMISON RODRIGUES MOTA

617.379.411-04

(TEREZINHA RODRIGUES MOTA / BERCHIOR MOTA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/03/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.AE84.02WF.IYIP.V0BW.F5HJ**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS - TRT 10ª REGIÃO

Dados Pesquisados:

NOME: ROMISON RODRIGUES MOTA

CPF/CNPJ: 617.379.411-04

Período: de _ até _

Expedição: **13/03/2021 – 22:18:16**

Código de Autenticidade: T9WC20AYX3UTWP511U

Válida até 12/04/2021

CERTIFICA-SE que em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento Processual – SAP do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, até a presente data, **NÃO CONSTA** ação distribuída em face da pessoa natural/jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

OBSERVAÇÕES:

- 1) A pesquisa foi realizada pelo CPF/CNPJ indicado, que recupera exatamente a grafia do nome correspondente, conforme consta do banco de dados da Receita Federal, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia;
- 2) Esta certidão não gera os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao)), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o país para participar em licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 3) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
- 4) Caso discorde do resultado, o interessado deverá se dirigir à unidade judiciária na qual tramita o processo.
- 5) Certidão emitida gratuitamente pela Internet, conforme previsão contida na Portaria PRE-SGJUD nº 12, de 14/12/2017.
- 6) A pesquisa contempla todos os processos distribuídos no âmbito do 1º e 2º graus de jurisdição em face da parte indicada, alcançando, inclusive, os processos já arquivados definitivamente.
- 7) Ações recuperadas pela grafia contêm (*) ao lado de seu número.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://www.trt10.jus.br/certidao_online/ServletCertidaoDistribuicao?codigo=T9WC20AYX3UTWP511U



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

11545481/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ROMISON RODRIGUES MOTA

CPF/CNPJ: 617.379.411-04

Certidão emitida em: 13/03/2021 às 08:48:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 11545481

Código de Validação: 3C9D2F9333A7787AA262ABB61975D070



Data da Atualização: 12/03/2021 às 1:02 PM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

11545488/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ROMISON RODRIGUES MOTA

CPF/CNPJ: 617.379.411-04

Certidão emitida em: 13/03/2021 às 08:49:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 11545488

Código de Validação: 43852142F0D8BF5445C6F3AFF5F6E450

Data da Atualização: 12/03/2021 às 1:02 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



Superior Tribunal de Justiça

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos e, tendo como critério de pesquisa o CPF indicado pelo interessado, PARA FINS ELEITORAIS,

CERTIFICA

que deles NADA CONSTA em nome de "ROMISON RODRIGUES MOTA", CPF N. 61737941104.

Observações:

- a) O parâmetro de pesquisa utilizado para a emissão desta certidão levou em consideração apenas as ações penais de competência originária do STJ com decisão condenatória referentes a delitos previstos na alínea e do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010.
- b) É de responsabilidade do requerente a fidedignidade dos dados cadastrais informados, cabendo à pessoa física ou jurídica destinatária a responsabilidade pela conferência das informações.

Certidão gerada via internet com validade de 30 dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: **2692813**

Código de Segurança: **EB68.5E60.9297.EF1C**

Data de geração: **13 de Março de 2021, às 21:10:47**

Certidão de número 2692813, de código de segurança EB68.5E60.9297.EF1C, Página 1 de 1 gerada em 13/03/2021 21:10:47.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2020 | Edição: 67 | Seção: 2 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, resolve:

DESIGNAR,

observada a ordem de precedência abaixo, os seguintes servidores da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para compor a lista de substituição da Diretoria Colegiada da referida agência:

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO, primeiro substituto;

MEIRUZE SOUSA FREITAS, segunda substituta; e

ROMISON RODRIGUES MOTA, terceiro substituto.

Brasília, 6 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Luiz Henrique Mandetta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Argumentação escrita do indicado
(nos termos art. 383, I, 'c', do Regimento Interno do Senado Federal)

Faço referência ao disposto no artigo 383, I, 'c', do Regimento Interno do Senado Federal, que trata da apresentação de argumentação escrita de que o indicado possui *"experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade"*, para apresentar a Vossas Excelências, as razões pelas quais acredito atender os expressos requisitos necessários para o exercício do cargo de membro da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Tenho 31 anos de experiência profissional. Iniciei minha carreira profissional aos 16 anos de idade. No entanto, mesmo antes disso, trabalhei na informalidade para ajudar a família, realizando trabalhos como catador de recicláveis, vendedor ambulante, servente de pedreiro e outros. A oportunidade de formalização veio aos 16 anos de idade quando tive, pela primeira vez, a Carteira de Trabalho devidamente assinada, da qual muito me orgulho.

Nos 15 anos iniciais dessa vida profissional na iniciativa privada, pude construir uma carreira, por meio da qual cheguei a ocupar cargos de gestão nas empresas, sempre prezando pelo respeito, diálogo, comprometimento e ética nos negócios. Essa experiência profissional na iniciativa privada me permitiu trazer para o serviço público a visão quanto à necessidade da utilização cada vez mais eficiente dos recursos disponíveis.

Ingressei no serviço público em 2005, por meio de aprovação em concurso público de provas, títulos e curso de formação, no qual me inscrevi para o cargo de Analista Administrativo na especialidade de economista. Entrei em exercício na Anvisa no dia 06 de abril de 2005, na área de execução orçamentária e financeira da Agência, e logo depois ocupei a função de Assistente da Gerência.

Em fevereiro de 2011 assumi a titularidade da Gerência de Orçamento e Finanças da Anvisa.

Em maio de 2015 assumi o cargo de Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira, após ser escolhido pela Diretoria Colegiada da Anvisa em processo seletivo público que contou com a participação de 44 inscritos, mesmo sendo este um cargo de livre nomeação e escolha pelo Diretor Presidente da Agência.

À da Gerência-Geral, tive oportunidade de escolher uma equipe para trabalharmos com objetivos claros e simples, principalmente no que se refere ao



Argumentação escrita do indicado
(nos termos art. 383, I, 'c', do Regimento Interno do Senado Federal)

estabelecimento e cumprimento de prazos para contratações e gestão dos contratos administrativos da Agência, abarcando o acompanhamento dos processos desde a fase inicial do planejamento das contratações. Tivemos a oportunidade de dar transparéncia a toda a Agência da gestão orçamentária e financeira da Anvisa, disponibilizando, já naquela época, painéis na Intranet por meio dos quais qualquer servidor, sem necessidade de utilização de senha, poderia acompanhar diariamente a evolução da execução orçamentária de qualquer unidade da Anvisa, inclusive em quais unidades os recursos estavam alocados.

Em abril de 2020, já no início da pandemia do Coronavírus, fui designado por meio de Decreto Presidencial para compor, como servidor, a lista de substituição da Diretoria Colegiada da Anvisa, nos termos da até então recente Lei Geral das Agências. Considerando que à época a Diretoria Colegiada da Agência não estava completa, fui convocado para assumir uma das vagas da Diretoria, ficando no período de 07 de abril a 05 de novembro de 2020 responsável pela supervisão das unidades subordinadas à Terceira Diretoria.

Confesso que, até aquele dia, esse tinha sido o maior desafio profissional da minha carreira: em meio a uma pandemia, de proporções que essa geração jamais tinha visto, assumi uma das Diretorias da Agência Reguladora que seria a mais exigida para o momento. Ao lado dos demais Diretores e do corpo de servidores altamente qualificados e comprometidos, participei do processo de construção, de flexibilização e de simplificação de dezenas, talvez centenas, de normativos necessários ao enfrentamento da pandemia, além de inúmeras outras decisões, muitas delas de caráter excepcional, que foram necessárias e que exigiram de nós coragem e determinação para enfrentá-las.

Considero importante destacar algumas ações concretas que, sob a minha liderança enquanto diretor substituto responsável pela Terceira Diretoria da Agência, foram realizadas com o objetivo de combater a pandemia da COVID-19:

- Fui relator, na 6ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da Anvisa de 2020, em 28/04/2020, de proposta regulatória que permitiu de forma extraordinária e temporária, a importação, comercialização e doação de ventiladores pulmonares, monitores de sinais vitais, bombas de infusão, equipamentos de oximetria e capnógrafos usados,



Argumentação escrita do indicado
(nos termos art. 383, I, 'c', do Regimento Interno do Senado Federal)

indispensáveis em unidades de terapia intensiva, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao COVID-19, que culminou com a publicação da RDC nº 378, de 28/04/2020.

- Na reunião extraordinária 07/2020, relatei proposta visando agilizar o processo de submissão dos ensaios clínicos para validação de dispositivos médicos identificados como prioritários para o combate à COVID-19, possibilitando também a análise e aprovação pela Anvisa desses dispositivos, buscando, com isso, disponibilizar com mais celeridade produtos que pudessem ser utilizados no enfrentamento da pandemia, a exemplo de ventiladores mecânicos, o que culminou com a publicação da RDC nº 375 de 17/04/2020
- Devido a urgência que o caso requeria, encaminhei à consideração do Diretor Presidente, que aprovou ad-referendum, RDC que definiu os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para obtenção da Anuência Excepcional para Fabricação, Comercialização e Doação de Equipamentos de Suporte Respiratório Emergencial e Transitório do tipo “Ambu Automatizado” (RDC 385, de 15/05/2020), o que foi referendado por unanimidade pelos Diretores na ROP 08/2020.
- Na ROP 12/2020, relatei proposta de regulamento para dispor sobre a dispensa de tradução juramentada de documentos emitidos nos idiomas espanhol e inglês que instruem as petições de regularização de dispositivos médicos. Essa foi mais uma oportunidade de melhoria com vistas a simplificar processos e dar maior agilidade nas análises dos produtos considerados essenciais ao combate da COVID-19, que culminou com a publicação da RDC 403, de 21/07/2020.

Importante esclarecer que, para a proposição e aprovação desses normativos, diversas áreas da Agência sob supervisão de outras Diretorias trabalharam harmonicamente na busca de procedimentos que, mesmo simplificados, garantissem a qualidade necessária para o uso seguro pela população brasileira. De igual forma, a Diretoria Colegiada sempre permaneceu com ações coordenadas que apoiassem as áreas técnicas na realização de suas atividades.

Página 3 de 6



Argumentação escrita do indicado
(nos termos art. 383, I, 'c', do Regimento Interno do Senado Federal)

Essas ações, lideradas no âmbito da Terceira Diretoria, possibilitaram a disponibilização de centenas de registros de produtos essenciais no combate do Coronavírus, a exemplo de saneantes nas suas diversas fórmulas, de ventiladores pulmonares, de equipamentos do tipo "ambu-automatizado", de monitores de sinais vitais, bombas de infusão, equipamentos de oximetria e de produtos para diagnóstico *in vitro* para detecção da COVID-19.

Em 19 de dezembro, com o término do mandato da Diretora Alessandra Bastos Soares, com a qual tive a satisfação de compor a Diretoria da Agência e tenho a honra de estar indicado para sucedê-la, fui novamente convocado para assumir, como substituto, uma das vagas da Diretoria Colegiada da Anvisa, dessa vez supervisionado as áreas subordinadas à Quarta Diretoria.

Durante esse novo desafio, tive oportunidade de trabalhar regulamentos que visaram a flexibilização excepcional dos procedimentos regulatórios relativos ao Oxigênio medicinal e mais recentemente relatei, de forma ad-hoc por solicitação do Diretor Alex Campos, norma que incluiu as vacinas covid-19 e o oxigênio medicinal entre os produtos essenciais que passaram a depender de anuência prévia da Anvisa para serem exportados, como uma forma de garantir o monitoramento do abastecimento no mercado nacional.

No que se refere às vacinas - item primeiro na lista de produtos essenciais para combatermos a pandemia - foram equipes sob minha supervisão, enquanto Diretor Substituto, as responsáveis pela inspeção e análise de requisitos técnicos relativos às boas práticas de fabricação que permitiram a aprovação, tanto para uso emergencial quanto para registro definitivo, das vacinas até então disponíveis para imunizar a população brasileira.

Sobre esse tema – VACINAS – foi com muito orgulho e uma emoção impossível de expressar, que participei do processo decisório que culminou com a aprovação do uso emergencial das vacinas no Brasil. Foi ali, naquele emocionante dia 17 de janeiro de 2021, que tive a esperança renovada - a esperança que nunca perdi - mas renovada de que iremos vencer esse que é hoje o inimigo comum de todos nós: a COVID-19.

No que se refere à *formação técnica adequada*, tive a oportunidade de me graduar no ano de 2000 na Universidade Estadual de Goiás em Anápolis, como



Argumentação escrita do indicado
(nos termos art. 383, I, 'c', do Regimento Interno do Senado Federal)

bacharel em Ciências Econômicas (aqui abro um parêntese para dizer que, da alfabetização à graduação sempre tive a oportunidade de estudar em excelentes escolas públicas).

Em seguida, cursei pós-graduação em gestão financeira na Universidade Alves Faria, em Goiânia-GO.

Já como servidor público federal, fiz outra pós-graduação, dessa vez em **Vigilância Sanitária** na Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ. Além desses cursos regulares, participei de dezenas de outros eventos de capacitação ao longo desses 16 anos de Anvisa.

No quesito *afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade*, peço licença para citar o significado da palavra moral, segundo o dicionário Houaiss: "*Conjunto de regras de conduta desejáveis num grupo social*". Essas tenho orgulho de dizer que aprendi "de berço". Meu saudoso pai, Sr Berchior Mota, carpinteiro e minha saudosa mãe, Dona Terezinha Rodrigues Mota, auxiliar de serviços gerais, que à época era chamada de faxineira, viveram a vida para ensinar seus três filhos, eu e minhas duas irmãs, a regra de conduta que nortearam a vida deles: honestidade, trabalho, simplicidade, família, união, amor e cumplicidade. Trabalharam de sol a sol para proverem o sustento da casa e, mesmo sendo analfabetos funcionais, incentivaram e, mais que isso, exigiram o estudo dos filhos. Mesmo tendo trabalhado desde muito novo, meu pai e minha mãe sempre exigiram que o estudo fosse prioridade.

Talvez por essa criação familiar que tive e também por ter encontrado minha fiel parceira ainda na adolescência, me casei aos 20 anos (faço 28 anos de casado esse ano) e Deus me deu a graça de ter dois filhos, para os quais procuro transmitir os ensinamentos que cultivo e que aprendi com meus pais. É essa família que me acolhe e me sustenta para que eu possa enfrentar os desafios da vida.

Ainda considero importante reafirmar que sou servidor da Anvisa há 16 anos. Durante todo esse período, a regulação sanitária foi o fio condutor da minha atuação profissional, inclusive nas decisões que tomei na esfera de gestão administrativa da Agência, sempre objetivando permitir condições propícias para a realização do trabalho das áreas finalísticas da Agência. Quando tive a oportunidade de cursar a pós-graduação em nível de especialização em vigilância sanitária junto à Fiocruz, foi



Argumentação escrita do indicado
(nos termos art. 383, I, 'c', do Regimento Interno do Senado Federal)

com o intuído de aproximar meus conhecimentos pretéritos àqueles necessários a uma gestão de excelência na Agência. Fomos, em inúmeras oportunidades o Órgão que se voluntariou para projetos pilotos na utilização de iniciativas inovadoras no âmbito da Administração Pública Federal, sempre buscando uma melhor utilização dos recursos que tínhamos disponíveis.

No último ano, o mais crítico dos 22 anos de existência da própria Anvisa, tive a oportunidade de contribuir com o Brasil estando à frente de uma das Diretorias da Anvisa na qual, mesmo na condição de substituto, pude empregar o meu cabedal de conhecimentos, inclusive aqueles adquiridos na iniciativa privada, em ações concretas que permitiram combater, ou pelo menos minimizar, os efeitos da pandemia do Coronavírus, conforme já exemplificado anteriormente.

Fazer parte da Diretoria Colegiada da Anvisa, principalmente no momento que passamos, será a continuidade do maior desafio da minha vida. O momento atual exige pessoas que tenham coragem e *expertise* para enfrentar as adversidades. Acredito que os atributos que exemplifiquei nos parágrafos acima são capazes de comprovar a afinidade da minha formação acadêmica e do meu histórico profissional com a minha indicação para ocupar uma vaga na Diretoria Colegiada da Anvisa.

Só de estar aqui, diante dos senhores Senadores da República, sendo escrutinado para uma vaga de Diretor na Anvisa já é um motivo que me orgulharei para sempre.

Por todo o exposto é que, humildemente, julgo reunir as condições profissionais, técnicas, intelectuais e morais de exercer com zelo e dedicação o exercício da atividade de Diretor da Anvisa.



ROMISON RODRIGUES MOTA